



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Ata n.º 03/SEMOB/PMI

Ref.: EDITAL N.º 001/SEMOB/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL, DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICO-REGULATÓRIOS, DESTINADOS A MODERNIZAR, APERFEIÇOAR A COMUNICAÇÃO AO PASSAGEIRO NOS PONTOS DE PARADAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E PARA DINAMIZAR AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS AOS CLIENTES (Processo Administrativo n.º 49.895/2023).

Nos dias 17 e 20 de setembro de 2024 reuniram-se, nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, os integrantes da Comissão Especial de Avaliação, especificamente composta para acompanhamento e avaliação das propostas, estudos e demais documentos do Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMOB/2023.

A empresa ELETROMÍDIA S.A., autorizada pela Comissão a elaborar os estudos propostos no referido Edital, protocolou os produtos finais em 09 de agosto de 2024, e complementou com alguns esclarecimentos via e-mail em 28 de agosto de 2024. A presente Comissão, então, iniciou avaliação dos documentos apresentados nos termos dos itens 6 e 7 do Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMOB/2023.

Foram apresentados pela empresa 15 arquivos, conforme listado abaixo. A presente Comissão descreveu abaixo os apontamentos que julgou necessário indicar, principalmente por impactar na avaliação dos estudos. Os itens que não foram citados constam como aprovados pela Comissão.

Nome	Tamanho
Caderno 01 - Anexo A - Minuta Projeto de Lei	49 KB
Caderno 01 - Anexo B - Edital 20240806	337 KB
Caderno 01 - Anexo C - Minuta de Contrato 20240806	369 KB
Caderno 01 - Anexo D - Modelos e Declarações	225 KB
Caderno 01 - Relatório Modelagem Jurídica PMI SJC 20240806	8.737 KB
Caderno 02 - Anexo A - Termo de Referência 20240806	265 KB
Caderno 02 - Anexo D - Locais de Instalação dos Equipamentos 20240806	252 KB
Caderno 02 - Anexo V - Locais de Instalação dos Equipamentos 20240805	33 KB
Caderno 02 - Anexo V - Locais de Instalação dos Equipamentos OBSERVAÇÕES	35 KB
Caderno 02 - Relatório Modelagem Técnico-Operacional PMI SJC 20240806	2.500 KB
Caderno 02 - Anexo III - Croqui RED	104 KB
Caderno 02 - Anexo IV - Croqui MUPI	98 KB
Caderno 03 - Anexo A - Plano de Negócios Referencial e MEF 20240806	99 KB
Caderno 03 - Anexo B - Modelo Econômico-Financeiro - 15 anos USB	422 KB
Caderno 03 - Relatório Modelagem Econômico-Financeira	303 KB

1) Em análise ao “CADERNO 1 - MODELAGEM JURÍDICA”, a presente comissão analisou que não foi evidenciado qualquer benefício aos municípios e ao poder concedente quanto à alteração legislativa para permitir a veiculação de publicidades de bebidas alcoólicas, entre outros. Essa Comissão opina que o veto à essas publicidades no município são importantes para a sociedade e essa questão não deve ser avaliada somente pela Secretaria de Mobilidade Urbana. Verificou-se também que foi proposta limitação de somatória de atestados (até 2) para atendimento dos quantitativos mínimos para avaliação de capacidade técnica dos futuros licitantes, porém na legislação não há essa limitação e não foi apresentada justificativa pela empresa para a inclusão desse limitador. O item I.9 da matriz de risco apresentada possui erro na coluna ALOCAÇÃO, constando “Privado”, enquanto que na coluna MITIGAÇÃO consta que “O Poder Concedente responderá, integral e exclusivamente,...”, sendo necessária a correção do item. Por fim, a empresa não apresentou, de forma detalhada e na mesma estrutura dos demais estudos, alternativas possíveis de contratação que não fossem na modalidade de CONCESSÃO ou a justificativa, com comprovação, que inviabiliza-se as demais modalidades.

2) Em análise ao “CADERNO 2 – MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL”, a presente comissão analisou que não consta no documento, e em seus anexos, a descrição técnica dos sistemas de gestão dos equipamentos (softwares) necessários para seu devido funcionamento. Foi identificada divergência na



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

exigência de gabinete/invólucro para os PMV's no CADERNO 2 (PMVs Internos para Estações da Linha Verde e Terminais de Ônibus), onde inicialmente (fl. 3) consta como opcional (“*O gabinete é um invólucro opcional que tem a função de proteger e sustentar a tela de LCD,...*”) e depois, na fl. 5, como obrigatório (“*Insta destacar que o conjunto gabinete, tela, componentes eletroeletrônicos e o anteparo transparente posterior à tela, itens obrigatórios,...*”). A empresa apresentou apenas os croquis referente aos REDs e MUIPs, não tendo sido apresentado nenhum croqui referente aos pontos de conexão USB e PMVs. Quanto ao uso compartilhado de telas para veiculação de informações/orientações do transporte público e publicidade, de forma alternada nos PMVs, a empresa não informou quais os intervalos de tempo foram aplicados no estudo para viabilizar esse uso alternado do equipamento. A Comissão não identificou nos estudos apresentados quais os benefícios aos munícipes e ao poder concedente quando utilizado um PMV de forma alternada para veiculação de informações/orientações do transporte público e publicidade, e indica que para esses locais deveria ter sido previsto um 2º PMV exclusivo para publicidade ou uso de tela compartilhada em um PMV com maiores dimensões.

3) Em análise ao “CADERNO 3 - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA”, a presente comissão analisou que, mesmo após as explicações da empresa via e-mail, a planilha do Anexo B não contém todas as memórias de cálculo. Em resposta a um dos questionamentos enviados por esta Comissão, a empresa descreveu que o “*o montante seja calculado pelo modelo através da função ‘Atingir Meta’ com a finalidade do Valor Presente Líquido (VPL) tender a zero*”, porém quando verificada a planilha do Anexo B, a mesma traz outorga de R\$ 752.400,65 com VPL de 427, e se aplicado o procedimento sugerido pela empresa, a outorga se altera para R\$ 754.094,90. Ainda sobre outorga, o Anexo A traz em seu item 6.6 o valor de “*outorga mínima no montante de R\$ 725.400,65 para o período do contrato de concessão*”, erro que a Comissão analisou que pode ter sido simplesmente por erro de digitação trocando os numerais 2 e 5. Quanto ao levantamento de custos, a empresa não apresentou a fonte dos cálculos ref. ao consumo de energia, incluindo qual tabela tarifária foi utilizada. Para o levantamento de custos de CAPEX e OPEX a empresa não citou fontes, apenas citação de que “*levantou os preços praticados em outros editais similares já licitados em cidades brasileiras, bem como utilizou informações de contratos em execução geridos pela própria*”, não sendo possível assim verificar de fato os estudos apresentados. A mesma justificativa foi apresentada para o nível de ocupação das telas publicitárias, onde no item 7.1.2 do Anexo A informou que “*conforme pesquisa de mercado realizada pela Autorizada, a qual considerou as informações repassadas diretamente por empresas concessionárias de mobiliário urbano de outras importantes cidades brasileiras, consultadas por meio de ofício, bem como por benchmarking realizado com outros projetos de concessão em outras cidades brasileiras, foi considerada uma taxa média de ocupação constante de 50% durante todo o ano e durante todo o período do contrato (15 anos). Pois, entendemos que se em Recife foi utilizado 60% de ocupação, em SJC entendemos que tem uma população menor e por isso uma ocupação não tão alta*”, ou seja, a determinação de 50% foi realizada com base em uma suposição após comparativo com a operação de Recife, e não apresentou ferramenta contratual aplicável para verificação da taxa de ocupação e possível reequilíbrio econômico-financeiro para os casos de aumento ou diminuição dessa taxa. Os custos de CAPEX dos MUIPs e REDs, item 5 do Anexo A, foram suprimidos sem a informação de qual taxa foi utilizada e sua devida justificativa. Para custos com funcionários, a empresa apresentou no item 6.1 do Anexo A que a equipe será formada por 13 colaboradores, e que o custo deles, conforme item 6.2.4 do Anexo A, será de aprox. R\$ 31 mil/mês, uma média de aprox. R\$ 2.370,34 por funcionário/mês, já “*considerados todos os encargos e direitos trabalhistas aplicáveis, bem como outros benefícios como vale refeição, vale transporte e outros gastos mensais com pessoal*”, valor que foi considerado muito baixo por esta Comissão. Não foi explicado pela empresa do que se trata o valor descrito no item 6.2.4 do Anexo A como “*Indireto*”, totalizando R\$ 36.834,99/mês. Por fim, considerando os custos descritos no Anexo A, a composição do OPEX mensal seria de: R\$ 112.668 (6.2.1 energia) + R\$ 32.832 (6.2.2 link) + R\$ 1.433,90 (6.2.3 materiais insumos) + R\$ 118.710,13 (6.2.4 pessoal, indireto, materiais consumíveis) + 10% das receitas para BV e 10% das receitas para gastos administrativos, totalizando, para o 2º ano, R\$ 388.870,03, porém ao consultar a planilha do Anexo B, para o 2º ano (operação integral), a composição do OPEX mensal consta como: R\$ 153.103,05 (manutenção [(soma=F10:F17)/12]) + R\$ 112.688 (energia [(soma=F21:F28)/12]) + R\$ 123.226,30 (BV e gastos administrativos [(soma=F35:F36)/12]), totalizando R\$ 389.017,35, não sendo localizado por esta Comissão qual o motivo para tal diferenciação nos totais apresentados.

Em continuidade da análise prevista no Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMOB/2023, os estudos entregues e apresentados pela empresa ELETROMÍDIA S.A. foram avaliados nos termos do item 7, considerando todos os critérios ora listados no item 7.1, e, nos termos do item 7.7, resultando na pontuação atribuída e descrita na seguinte tabela:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO EDITAL
Didática	Clareza, coerência e objetividade dos termos propostos no Termo de Referência	12	15
Detalhamento	Desenvolvimento de todos os tópicos propostos no Termo de Referência	10	15
Adequação	Apresentar precisão, compreensão do escopo e pertinência aos tópicos propostos no Termo de Referência	16	20
Inovação	Apontar melhorias e inovações que se apresentem exequíveis dentro do contexto proposto no Termo de Referência	14	20
Impacto Urbanístico	Atendimento ao interesse público das ações públicas e privadas que interferem na paisagem urbana, preservando as características específicas de logradouros e elementos naturais.	12	15
Sustentabilidade	Compatibilidade com a Agenda 2030 da ONU, seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e ações no eixo Ambiental, Social e Governança.	0	15
SOMA DA PONTUAÇÃO		64	100

Isto posto, e considerando todos os demais documentos anexos ao processo administrativo n.º 49.895/2023, a Comissão Especial de Avaliação entende que deve ser concedido novo prazo de 20 (vinte) dias, para que a empresa ELETROMÍDIA S.A. esclareça e faça a correção de todos os apontamentos feitos por esta Comissão e, ato contínuo, os documentos e estudos entregues pela empresa, incluindo a devolutiva após a solicitação de correções, serão submetidos para análise complementar pela equipe técnica da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças (SGAF), subsidiando, assim, esta Comissão para que a entrega final seja reavaliada nos termos do item 7 do edital, e decidindo, por fim, na utilização ou não dos estudos para uma futura licitação.

Sendo o que tínhamos a registrar, esta Comissão Especial de Avaliação encaminha o presente para análise e demais providências.

ALMIR RODOLFO GONÇALVES
CHEFE DE PROJETOS ESPECIAIS/DGPE/SEMOB

EDWARD SILVA
ANALISTA DE SISTEMAS/DA/DAG/SEMOB

ANDERSON COIMBRA DE OLIVEIRA
CHEFE DE CONTROLE OPERACIONAL/DOTT/SEMOB

JOÃO PAULO HELLER MORAES
SUPERVISOR/DGPE/SEMOB

DÉBORA REDONDO
ARQUITETA/DGPE/SEMOB

RODOLFO DE SOUZA ALVES
CHEFE DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES/DOTT/SEMOB